

EDITAL

CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PERITOS JUDICIAIS

A Seção Judiciária do Rio de Janeiro torna pública a realização de processo simplificado de cadastramento de Peritos Judiciais nas áreas de conhecimento e especialidades discriminadas abaixo, para atuação na Central de Perícias da capital, que atende os municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Niterói, São Gonçalo e Itaboraí:

- 1) MEDICINA – HEMATOLOGIA;
- 2) MEDICINA – INFECTOLOGIA;
- 3) MEDICINA – NEUROCIRURGIA;
- 4) MEDICINA – ONCOLOGIA CLÍNICA
- 5) MEDICINA – OTORRINOLARINGOLOGIA;
- 6) MEDICINA – PSIQUIATRIA;
- 7) MEDICINA – PNEUMOLOGIA; E
- 8) SERVIÇO SOCIAL.

1. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período: de 1º/09/2026 a 30/09/2026, devendo o(a) interessado(a) formalizá-la mediante envio do formulário de inscrição constante no Anexo deste Edital para o endereço eletrônico ceper-rj@jfri.jus.br.

No ato da inscrição deverá ser informada a disponibilidade de dias da semana (de segunda a sexta-feira), horários (manhã/tarde/integral) e locais de atuação, considerando os municípios atendidos (Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Niterói, São Gonçalo e Itaboraí).

2. REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO:

2.1) Comprovação da conclusão de curso superior de Medicina ou Serviço Social em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, mediante apresentação de diploma;

2.2) Comprovação de inscrição regular e ativa no respectivo conselho profissional;

2.3) Para o curso de Medicina, comprovação de conclusão de curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*) com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior, na especialidade em que pretende atuar;

2.4) Comprovação de cadastro realizado no sistema da Assistência Judiciária Gratuita: AJG - <https://ajg.cjf.jus.br/ajg2/internet/loginInternet.jsf>. Em caso de dúvida, no endereço a seguir

existem mais orientações: <https://www.trf2.jus.br/trf2/artigo/saj/assistencia-judiciaria-gratuita-ajg>.

3. DO CADASTRAMENTO E TREINAMENTO:

Todos os profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2 integrarão o banco de currículos e serão oportunamente contatados, considerando a demanda, a área de conhecimento, a especialidade de atuação, a seção ou subseção judiciária onde pretendem atuar e a ordem cronológica de inscrição.

Os profissionais contatados reservarão dia para treinamento por EAD, com material disponibilizado pela CEPER e, ao final, análise de caso concreto e elaboração de laudos periciais judiciais para análise e debate com a Supervisão / Coordenação.

Para poder atuar em processos relacionados ao Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei nº 8.742/93, os profissionais deverão concluir capacitação para utilização do instrumento de avaliação biopsicossocial, conforme previsto no artigo 1º, §5º da Resolução CNJ nº 630/2025.

4. DO RESULTADO:

Após o término das inscrições, será publicada no site da Justiça Federal do Rio de Janeiro - <https://www.trf2.jus.br/> - relação de todos os profissionais cadastrados por especialidade, bem como relação dos cadastros indeferidos e motivação mediante decisão fundamentada.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1) Os profissionais cadastrados ficarão à disposição da Central de Perícias da Capital para eventuais nomeações, de acordo com a necessidade e demanda para a especialidade e disponibilidade informada no momento da inscrição;

5.2) O fato de o profissional ser cadastrado no banco de peritos da Central de Perícias da Capital não implica necessário direito subjetivo à nomeação;

5.3) A função de perito judicial é regulada pelas disposições contidas na Lei nº 8.662/93 (define as atribuições do Assistente Social), na Lei nº 12.842/13 (dispõe sobre o exercício da Medicina) e na Lei nº 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil) – artigos 149; 156 a 158; 466 e 468 (hipóteses de substituição e comunicação à corporação profissional nos casos de descumprimento injustificado do encargo) e artigo 473, além das Resoluções CFESS nº 557/2009 e CFM nº 1.931/2009 (Código de Ética Médica) – artigos 92 a 98.

5.4) O pagamento e o valor dos honorários periciais está regulado pela Resolução nº 937/2025, do Conselho da Justiça Federal, e pela Portaria Dirfo nº 21/2025.

Rio de Janeiro, 17/8/2026

Luiz Henrique de Andrade Costa

Diretor da Central de Perícias da Capital

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DISPONIBILIDADE

1) Nome: _____

2) CPF: _____

3) Nº de inscrição no respectivo Conselho Profissional do Estado Federativo:

4) Especialidade de atuação, para peritos em Medicina (conforme Res. CFM 2221/2018):

5) E-mail:

6) Número de celular com DDD e apto a receber mensagens por aplicativo WhatsApp:

7) Endereço (logradouro; número do imóvel e complemento; bairro; e município):

8) Disponibilidade para atuação (dias da semana (de segunda a sexta); horários disponíveis (manhã/tarde/período integral); locais de atuação (Rio de Janeiro – capital –, Duque de Caxias, São João de Meriti; Nova Iguaçu; Niterói; São Gonçalo e Itaboraí):
